

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

RESOLUÇÃO N.º 012/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Ampére – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1949 de 23 de Março de 2021, e considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia dez de julho do ano corrente, conforme ata nº 010/2026;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui função essencial da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a capacidade de oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Socioterritorial é instrumento técnico de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, subsidiando a organização da rede socioassistencial, a definição de prioridades, a territorialização das ações e o aprimoramento da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Ampére – PR, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Vigilância Socioassistencial, como instrumento oficial de diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Diagnóstico Socioterritorial servirá como referência para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão da Política de Assistência Social, bem como para o planejamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Ampére.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a ampla divulgação do Diagnóstico Socioterritorial aos órgãos públicos, conselhos de direitos, entidades da rede socioassistencial e demais instituições interessadas, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére/PR, 14 de julho de 2026.

Eduarda P. Valêncio

Eduarda Przyvara Valêncio
Presidente do CMAS

Cod468235